

Lei nº 1011/2013
De 04 de junho de 2013

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE XANXERE RELATIVO AO CONVÊNIO PARA SERVIÇOS MEDICOS DE URGÊNCIA – SAMU ANO BASE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Marema/FMS – Fundo Municipal de Saúde reconhece a existência de débito com o Município de Xanxere, no valor de R\$ 4.105,44 (reais), referente ao Serviço Médico de Urgência – SAMU, objetivando o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marema, relativamente às contribuições devidas pela municipalidade, não contabilizada nem liquidada no ano de 2012.

Parágrafo Único - O valor do débito previsto no “caput” deste artigo, corresponde aos valores devidos e não repassados ao Município de Xanxere, no período de janeiro a dezembro de 2012.

Art.2º. A dívida de que trata o art. 1º será empenhada em dotações próprias do orçamento vigente e liquidada em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2013.

Valdomiro Bevilaqua

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO

Servidor Designado